



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

5ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 623/625 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: 2171-6085 - E-mail: sp5cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em **12 de novembro de 2019**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível Central. Eu, Francely Chevalier, Escrivã Judicial I, lavrei o presente termo.

DECISÃO

Processo nº: **1053685-32.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Material**
 Requerente: **Leandro Campos Moreira**
 Requerido: **Ebazar.com.br LTDA - ME**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Roberto de Souza Bernicchi**

Vistos.

Torno sem efeito a decisão de fls. 215/216, já que a inconsistência do sistema a fez ser publicada por equívoco.

Int.

São Paulo, 12 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**